

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 4.402, DE 2023

Confere ao Município de Ilhéus, no estado da Bahia, o título de Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate.

Autora: Deputada LÍDICE DA MATA

Relator: Deputado BACELAR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.402/23, de autoria da nobre Deputada Lídice da Mata, confere ao Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, o título de Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate.

Na justificação do projeto, a ilustre Autora argumenta que Ilhéus desempenha um papel crucial na cacauicultura do Brasil, sendo um dos principais polos de produção do País. Registra, ainda, que a cacauicultura é uma das principais atividades econômicas de Ilhéus, gerando empregos e contribuindo significativamente para o PIB local. Lembra que a chamada "Rota do Cacau e do Chocolate" é uma iniciativa turística que valoriza não apenas a produção de cacau e chocolate, mas também a história e a cultura em torno desses produtos, incluindo visitas a fazendas históricas, fábricas de chocolate, museus e outros pontos de interesse que relatam a trajetória do cacau e do chocolate na região. Considera a ínclita Parlamentar que a atribuição a Ilhéus do título de "Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate" incentivará ainda mais o turismo relacionado ao cacau e chocolate, servindo como um catalisador para novos investimentos e iniciativas de sustentabilidade na região.



O Projeto de Lei nº 4.402/23 foi distribuído em 22/09/23, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado na mesma data, recebemos, em 17/10/23, a honrosa missão de relatar a matéria. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental a tanto destinado, em 01/11/23.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Originário da Amazônia e matéria-prima do chocolate, o cacau foi levado para a Bahia ainda no século XVIII para substituir as plantações de cana-de-açúcar. Foi no sul do Estado que o cacauzeiro, árvore também conhecida como “fruto de ouro”, encontrou as melhores condições de solo e clima para expandir-se, tendo se adaptado ao clima local quente e úmido. Em 2018, a região conquistou o selo de Indicação Geográfica – IG, com o nome Sul da Bahia, reconhecimento à tradição e à qualidade do cacau lá produzido.

O Brasil é, atualmente, o sexto maior produtor mundial de cacau, tendo colhido 290,1 mil toneladas de amêndoas no ano passado, 43,5% das quais na Bahia. Somos, ainda, o sétimo maior mercado consumidor e o único país que abriga toda a cadeia produtiva, englobando a produção do cacau, o processamento do fruto, a produção e o consumo do chocolate.

A pujança da cacauicultura no sul da Bahia motivou a criação da Rota do Cacau e do Chocolate, abrangendo 26 municípios, iniciativa turística que valoriza não apenas essa produção, mas também a história e a cultura em torno desses produtos. A rota inclui visitas a fazendas cacauzeiras, a



comunidades indígenas e a museus, além de passeios por rios, cachoeiras, mangues e praias. Além disso, permite ao visitante conhecer todos os processos da lavoura de cacau.

Ilhéus desempenha um papel crucial na cacauicultura brasileira, sendo um dos principais polos de produção do País. Justamente por isso, é o ponto central da Rota do Cacau e do Chocolate, que tem como eixos a rodovia BA-262, que liga Ilhéus a Uruçuca, e a BR-415, que une Ilhéus a Itabuna.

Desta forma, a iniciativa de conferir a Ilhéus o título de "Capital Nacional da Rota do Cacau e do Chocolate" parece-nos tempestiva e oportuna. Representará não apenas o justo reconhecimento da importância central da cidade para a Rota, mas também a valorização da própria Rota e, em última análise, um maior destaque do Sul da Bahia no mercado turístico brasileiro, com todas as consequências benéficas em termos de progresso e geração de emprego e renda.

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4.402, de 2023.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado BACELAR
Relator

